



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ATA DA 584ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA

Gestão Participação 2018 – 2020

1 AOS cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, às oito horas, na sede do Conselho
2 Regional de Enfermagem de Santa Catarina (Coren/SC), Avenida Mauro Ramos 224, 8º andar,
3 Centro, nesta Capital, reuniu-se o Plenário deste Conselho com a presença dos Conselheiros: Enf.
4 Msc. Helga Regina Bresciani - Presidente, Enf. Msc. Daniella Regina Farinella Jora – Secretária,
5 Téc. Enf. Alessandra Junkes Coutinho – Tesoureira, Enf. Dra. Evangelia Kotzias Atherino dos
6 Santos, Enf. Msc. Elizimara Ferreira Siqueira, Enf. Msc. Ioná Vieira Bez Birolo, Téc. Enf. Míssia
7 Mesquita Páscoa e Aux. de Enfermagem Rosângela Borges da Silva. Compareceram também os
8 Conselheiros Suplentes: Enf. Esp. Lais Concellos, Enf. Esp. Ediane Bergamim, Téc. Enf. Daniela
9 Maçaneiro, Téc. Enf. Vilmar Wanderert. A Presidente agradeceu a presença de todos e justificou a
10 ausência da Conselheira Téc. Enf. Priscila Rodrigues da Cunha. Com o quórum regimental
11 devidamente verificado foi efetivada a Conselheira Ediane Bergamim em substituição a
12 Conselheira Priscila Rodrigues da Cunha. A Presidente declarou aberta a reunião ordinária de
13 Plenário deste Conselho Regional de Enfermagem. **01– Aprovação da Ata da 583ª ROP.** A
14 Presidente solicitou que seja feita a leitura da ata e questionou aos presentes se haviam alterações
15 ou considerações acerca da referida ata. Após considerações a ata da 583ª ROP foi aprovada por
16 unanimidade. **02 – Aprovação da Pauta.** A Presidente apresentou a pauta que foi aprovada por
17 unanimidade com a inclusão dos itens 4.13, 4.30 e 4.35 a 4.41. **03– Informes:** A Presidente
18 informou que no dia 02 de dezembro participou da Mesa Redonda “Diálogos entre o CRM e o
19 COREN: indagações e proposições” onde fez a palestra A Enfermagem na Equipe
20 Multiprofissional como uma atividade do 1º Seminário Integrado em Saúde de Caçador. Neste
21 mesmo dia deu posse a Comissão de Ética da Enfermagem (CEE) do Hospital Maicé. Também
22 informa que o Coren/SC recebeu o convite do Senado Federal para a Sessão de Condecoração
23 destinada a entrega da Comenda Zilda Arns no dia 10 de dezembro no Senado Federal em que a
24 Conselheira Evangelia Kotzias A. dos Santos será uma das agraciadas com esta honraria pelos
25 relevantes serviços prestados em prol das mulheres, crianças e recém-nascidos. A Conselheira
26 Alessandra Junkes Coutinho entregou ao plenário o Certificado de Responsabilidade Social que o
27 Coren/SC recebeu e relata que representou a Presidente na cerimônia do dia 02 de dezembro que a
28 Assembléia Legislativa de Santa Catarina promoveu para certificar as empresas que têm
29 compromisso com a responsabilidade socioambiental no Estado. Também convida a todos para
30 participar da Campanha de Natal de doação de brinquedos que o Coren Sustentável está
31 arrecadando promovendo até dia 06 de dezembro para as crianças dos Morros do Mocotó e
32 Queimada. A entrega será no dia 07 de dezembro das 14 às 16 horas. A Presidente agradece a
33 todos que participaram do lançamento da Campanha Nursing Now no dia 04 de dezembro no
34 Auditório da Pós-graduação do Centro de Ciências da Saúde. Considerou que foi um sucesso com
35 a presença de mais de 230 participantes entre profissionais e estudantes de Enfermagem, com uma
36 abertura prestigiada por autoridades e lideranças da Enfermagem catarinenses. Também relatou que
37 a palestra da representante do Grupo de Trabalho Nursing Now Brasil Claudia Laselva foi muito
38 elogiada pelo público. Enfatizou a importância do lançamento do programa de Educação
39 Permanente do Coren/SC pela Comissão responsável no Conselho. A Presidente Helga Regina
40 Bresciani faz a leitura do ofício recebido do Deputado Estadual João Amim que informou que
41 após tomar ciência que muitos técnicos de Enfermagem irão ser desligados do serviço público
42



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

43 Estadual em razão de terem seu contrato temporário expirado protocolou junto ao poder executivo
44 o questionamento de como irá ser operacionalizada a recomposição para que não haja prejuízos à
45 população catarinense. A resposta veio em anexo que aduz que será lançado Processo Seletivo
46 Simplificado para recrutamento de servidores da categoria funcional citada. Helga Bresciani
47 informou ainda que as três primeiras etapas da 2ª Conferência de Enfermagem aconteceram no
48 mês de novembro com uma estrutura bem organizada e sucesso entre o público presente. Afirma
49 que durante a etapa regional de Lages ficou preocupada com relatos da formação do nível médio
50 naquela região e considera que talvez a fiscalização deva fazer a Operação Estágio naquela
51 região. A Conselheira Lais Concellos relata que participou das Audiências dos Termos de
52 Autocomposição que aconteceram na subseção de Joinville nos dias 19 e 20 de novembro.
53 Segundo a Conselheira estas audiências demonstraram pró atividade e resolutividade junto às
54 Instituições de Saúde que compareceram. Participaram da reunião além dos representantes das
55 instituições convocadas, os fiscais da subseção, a chefe de fiscalização e um advogado do
56 Coren/SC. **Correspondências Recebidas:** Of. 024/2019 Coren/RS oferecendo computadores,
57 modelo Dell 7010 e Dell 780 para doação aos Regionais que para o uso daquele Conselho estão
58 obsoletos. Of. Gab. Cofen nº 3454/2019: Encaminha Decisão nº 173/2019 que homologa as
59 Decisões 015 e 016/2019 do Coren/SC. Of. Circ. Cofen nº 165/2019: Informa que a Resolução
60 Cofen nº 623/2019 que aprova a reformulação do Plano de Cargos e Remuneração (PCR) do
61 Cofen foi publicada no DOU. Of. Circ. Cofen nº 168/2019: Encaminha Ofício nº 282/2019 do
62 Conselho Nacional de Saúde (CNS) acerca de debates sobre Atenção Primária à Saúde. Of. Circ.
63 Cofen nº 169/2019: Informa sobre Solenidade de Lançamento e apresentação do Código de
64 Classificação e Tabela de Temporalidade das atividades fim que será utilizada pelos Conselhos
65 Profissionais. Of. Circ. Cofen nº 170/2019: Solicita aos Regionais que enviem relatórios de
66 retorno, realizados em Instituições com Serviços de Hemodiálise. Of. Circ. Cofen nº 171/2019:
67 Informa que a Resolução Cofen nº 619/2019 que normatiza a atuação da Equipe de Enfermagem
68 na Sondagem Oro/nasogástrica foi publicada no D.O.U. Of. Circ. Cofen nº 172/2019: Encaminha
69 Convite para lançamento de revista “Ciência e Saúde Coletiva”, no Rio de Janeiro dia 3/12 às 16h.
70 Of. Circ. Cofen nº 173/2019: Dá informações do Setor de Registro e Cadastro acerca do trâmite
71 para obtenção de títulos de especialização na modalidade residência. Of. Circ. Cofen nº 174/2019:
72 Informa que não há necessidade de homologação pelo Cofen de Pareceres Técnicos elaborados
73 pelos Regionais. **4- Deliberações: 4.1- Apreciação da relação dos profissionais que solicitaram**
74 **Cancelamento, Inscrições Definitivas e Remidas, Transferências e Especialização dos**
75 **Quadros I, II e III,** sendo: Inscrição Definitiva Principal: 26 Enf., 177 TE, 13 AE; Definitiva
76 Principal Sem diploma: 31 Enf., 36 TE, 04 AE; Definitiva Secundária: 03 Enf, 02 TE; Definitiva
77 Secundária Sem Diploma: 01 Enf.; Reinscrições: 08 Enf., 20 TE; Inscrições Remidas: 05 Enf e 01
78 TE sendo: Enf. Rita de Cássia Vieira Schulz, Enf. Dinorá Lúcia Bernardi, Enf. José Otávio Feltrin,
79 Enf. Jaqueline Luz Chavez Rabaza, Enf. Terezinha Zimmermann Medeiros e Téc. Enf. Tânia Elena
80 Verdi; Transferências Recebidas: 49 Enf, 81 TE; Transferências Recebidas sem Diploma: 04 Enf;
81 Transferências Expedidas: 17 Enf, 27 TE; Cancelamentos: 22 Enf., 84 TE, 69 AE; Suspensão
82 Temporária: 02 TE; Especializações: 40 Enf, 05 TE. Total: 506 Inscrições e 175 Cancelamentos.
83 Aprovado ainda o registro de empresa para: Alcatéia Serviços de Enfermagem -35.172.721/0001-
84 63 e Mais Saúde Atendimento Domiciliar Ltda. A Presidente procedeu à leitura do relatório que
85 após considerações foi homologado ad referendum por unanimidade. (Anexo 1). **4.2- Apreciação**
86 **do Memorando Coren/SC nº 012/RT/2019, encaminhado para homologação às novas**
87 **concessões, renovações e cancelamentos de Responsabilidade Técnica** sendo: 89 novas



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

88 concessões, 31 renovações e 55 cancelamentos de Certidões de Responsabilidade Técnica. A
89 Presidente procedeu à leitura do relatório que após considerações foi homologado por
90 unanimidade (Anexo 2). **4.3- Homologação dos Processos Administrativos (Pad's).** A
91 Presidente apresenta para homologação os seguintes processos: PAD nº 614/2019 - Denúncias
92 Contra Empregados (02/2019), PAD nº 616/2019 - Rescisão - Leila Letícia Scremin Filardo,
93 PAD nº 618/2019 - Renovação de Certificado Digital, PAD nº 619/2019 - Pesquisa Instituto
94 Federal de Santa Catarina (IFSC) - Perfil Profissional de trabalhadores das Instituições de Longa
95 Permanência para Idosos (ILPI), PAD nº 620/2019 - 1º Seminário Integrado em Saúde de
96 Caçador, PAD nº 621/2019 - Parecer e Resposta Técnica referente ao Protocolo 107915, PAD nº
97 622/2019 - Parecer e Resposta Técnica referente ao Protocolo 107917, PAD nº 624/2019 -
98 Locação de Impressoras a Laser Colorida e Monocromática, PAD nº 625/2019 - Prestação de
99 Contas do 1º Trimestre do Ano de 2019, PAD nº 626/2019 - Prestação de Contas do 2º Trimestre
100 do Ano de 2019, PAD nº 627/2019 - Prestação de Contas do 3º Trimestre do Ano de 2019, PAD
101 nº 628/2019 - Folha de Pagamento - Novembro 2019, PAD nº 629/2019 - Folha de Pagamento -
102 Dezembro 2019, PAD nº 630/2019 - Custas Dejur Correio, PAD nº 632/2019 - Reembolso
103 Combustível Enfermeira Fiscal Deyse Bertotti, PAD nº 633/2019 - Serviços de Chaveiros, PAD
104 nº 634/2019 - Fornecimento de Água Mineral, PAD nº 636/2019 - Sistema Implanta
105 Controladoria, PAD nº 637/2019 - SRP Material Gráfico 2020, PAD nº 641/2019 - Ata Registro
106 de Preço - Eventos, PAD nº 642/2019 - Manutenção Caminhonete Nissan, Após considerações
107 os PADs elencados foram homologados por unanimidade. **4.4- Homologação Termos de Auto**
108 **Composição realizados pelo Defise e Dejur.** Presidente apresentou os termos de autocomposição
109 realizados entre os dias 25 a 29 de novembro na subseção de Chapecó nos PADS: nº 589/2017 -
110 Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira, a instituição se comprometeu a manter o número de
111 profissionais hoje existentes e após o início do funcionamento do novo prédio outro cálculo de
112 dimensionamento deverá ser providenciado para adequação da equipe; nº 032/2016 -Secretaria
113 Municipal de Saúde de Planalto Alegre, a instituição se comprometeu, no prazo de 60 dias a
114 promover negociação com o Hospital de Caxambu do Sul para que os plantões de sobreaviso que
115 seriam feitos pelos técnicos de Enfermagem sejam referenciados/atendidos pelo Enfermeiro do
116 hospital; nº 222/2016 - Secretaria Municipal de Saúde de Xanxerê, a instituição se comprometeu a
117 enviar em 15 dias a listagem nominal de Enfermeiros e técnicos de Enfermagem que serão
118 alocados na Clínica Especializada que funcionará no lugar do Pronto Atendimento que será
119 fechado pela gestão; nº 035/2016 - Centro de Saúde Padre Lídio Martinelli - Secretaria Municipal
120 de Saúde de Arvoredo, a instituição se comprometeu, no prazo de 60 dias negociar com a Prefeita
121 a fim de verificar a possibilidade de manter dois Enfermeiros na assistência e informar ao
122 Coren/SC por meio de ofício. Presidente propôs que as Instituições que não compareceram nas
123 audiências agendadas devem ser convocadas para virem à Sede realizar nova tentativa de
124 conciliação. Após considerações, os Termos foram homologados por unanimidade. **4.5-**
125 **Homologação de Processos Administrativos (Pad's) do DEFISE.** A Presidente apresentou os
126 Processos Administrativos de Fiscalização: 314/2019 e 419/2019; A Fiscalização indica estes
127 PADS para arquivamento por ausência de irregularidades. Os PADs 462/2019; 392/2019;
128 501/2019; 497/2019; 481/2019; 498/2019; 494/2019; 493/2019; 488/2019; 487/2019; 465/2019 e
129 463/2019 foram indicados arquivamento por conclusão de atividade educativa. PADs: 336/2019;
130 404/2018; 042/2018; 043/2018; 066/2018; 587/2017; 540/2017; 226/2019; 044/2019; 185/2019;
131 479/2019; 514/2019 e 629/2018 por correção das irregularidades, ou seja cumprimento da
132 notificação. PADs 504/2019; 503/2019; 434/2019; 433/2019; 352/2019; 508/2019 e 426/2019 por



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

improcedência da denúncia. Os PADs 360/2019, 455/2019, 509/2018 e 474/2019 por estarem tramitando em outro PAD 066/2019, 194/2018, 422/2019 e 475/2019 respectivamente. Após considerações, os PADs arquivados foram homologados por unanimidade. Além disto, a Coordenadora de fiscalização encaminha os seguintes PADs: 536/2017; 033/2017; 071/2019 e 173/2019 por déficit de profissionais de Enfermagem comprovado por cálculo de dimensionamento. PADs: 506/2019; 051/2019; 105/2019; 447/2019; 115/2019; 472/2018 e 190/2017 por inexistência/ausência de Enfermeiros e RT. PADs 517/2018; 535/2018 e 513/2017 por inexistência de documentos da Enfermagem (SAE, POP, Cálculos de dimensionamento e Registros) arquivados na fiscalização e com sugestão para serem encaminhados ao jurídico para as medidas cabíveis. PAD 014/2019 por não cumprimento do TAC anterior arquivado pela fiscalização com sugestão para Ação Civil Pública. Após considerações foram aprovados por unanimidade os encaminhamentos ao Departamento Jurídico. **4.6- PAD 623/2019. Apreciação do Parecer Administrativo 078/2019** da Conselheira Alessandra Junkes Coutinho referente à solicitação de Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT) por parte do Enf. V. F. G. A Conselheira procedeu à leitura do parecer, e após considerações foi aprovado por unanimidade o indeferimento da referida solicitação. **4.7-PAD 640/2019 Apreciação do Parecer Administrativo 079/2019** da Conselheira Alessandra Junkes Coutinho referente à solicitação de inscrição definitiva por parte do Sr J. V. C. A Conselheira procedeu à leitura do parecer, e após considerações foi aprovado por unanimidade o deferimento da referida solicitação. A conselheira indicou que o solicitante apresente o certificado de reservista no prazo de até 01 ano. **4.8- PAD 644/2019. Apreciação do Parecer Administrativo 080/2019** da Conselheira Alessandra Junkes Coutinho referente à solicitação de parcelamento de débitos em aberto, por parte da Téc. Enf. S. S. dos S. A Conselheira procedeu à leitura do parecer, e após considerações foi aprovado por unanimidade o deferimento da referida solicitação, liberando a carta de anuência após a compensação do pagamento da primeira parcela. **4.9- PAD 645/2019 Apreciação do Parecer Administrativo 081/2019** da Conselheira Alessandra Junkes Coutinho referente à solicitação de transferência de inscrição por parte da Téc. Enf. D. K. S. A Conselheira procedeu à leitura do parecer, e após considerações foi aprovado por unanimidade o deferimento da referida solicitação. **4.10- Planejamento Estratégico do Coren/SC.** A Presidente informou que em 30 de outubro de 2019 foi realizado Encontro para revisão do Planejamento Plurianual e das atividades para o ano de 2020. Estiveram na reunião assessores, chefias e Conselheiros, e para o cumprimento da pauta foi apresentado o planejamento plurianual do Coren/SC e acompanhamento das subações e seu status de desenvolvimento; a assessoria de gestão de Pessoas coordenou o trabalho. A proposta incluiu a divisão em grupos, onde cada grupo ficou responsável por um eixo; apresentação dos grupos de trabalho e discussão das novas subações e preposições no planejamento. A Conselheira Daniella Regina Farinella Jora procedeu leitura dos arquivos que os grupos trabalharam em cada objetivo estratégico elencado pela gestão no triênio. Eixo 1: Comunicação do Coren/SC com a Categoria e Sociedade foram discutidos as quatro iniciativas estratégicas (IE) e as 19 subações elencadas; Eixo 2: Fortalecimento e Valorização da Enfermagem apreciados 12 IE e as 43 subações; Eixo 3: Gestão do Cuidado de Enfermagem foram debatidas as 05 IE e as 21 subações e o Eixo 4: Gestão Institucional onde foram discutidos as 10 IE e 40 subações. Após considerações e discussões em cada eixo, o Plenário aprovou o planejamento com as considerações elencadas pelos Conselheiros por unanimidade. **4.11- Documento Orientador da 2ª Conferência de Enfermagem.** Presidente relata como o documento foi elaborado pela Comissão designada pela Portaria Coren/SC nº 054/2019. Elogiou o trabalho que está servindo de guia nas discussões da 2ª



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

178 Corenf e propõe que seja providenciado os pagamentos aos participantes da Comissão. Será
179 calculado Auxílio Representação para as Colaboradoras Enf Gisele Silva e Enf Angela Maria Blatt
180 Ortiga por folha escrita e como o terceiro componente do grupo é um Enfermeiro Fiscal a
181 Presidente propõem que seja oferecido a participação em um congresso de sua escolha. Após
182 considerações a proposta foi aprovada por unanimidade. Será enviado ofício de agradecimento
183 por parte do Plenário aos componentes do grupo. **4.12- Projetos para 2020.** Presidente explanou
184 três projetos que serão encaminhados ao Conselho Federal de Enfermagem ao Plenário: Projeto 01
185 -Centro de Documentação e Memória do Coren/SC- CEDOC. A Presidente discorre sobre o
186 projeto que foi elaborado para atender o Objetivo Estratégico do Eixo 4 do PPA – Dar
187 Continuidade à concepção administrativa do Coren/SC e subações: Criar o Centro de
188 Documentação e Memória e Digitalizar todos os processos do Coren/SC. Tendo como Objetivo
189 principal: Implantar o Centro de Documentação e Memória do Coren/SC e Objetivos Específicos
190 – 1. Avaliar os documentos produzidos, recebidos e acumulados para reduzir a massa documental
191 a partir da eliminação daqueles desprovidos de valor permanente; 2. Digitalizar o acervo
192 permanente, visando a preservação e a agilidade na recuperação das informações; 3. Garantir a
193 preservação dos documentos digitais e digitalizados do Coren/SC; 4. Difundir o acervo do
194 Coren/SC, fomentando a valorização da profissão; 5. Contribuir para a qualificação permanente da
195 assistência de Enfermagem no Estado; Para viabilizar a implantação do Cedoc a proposta é seguir
196 a seguinte metodologia que compreenderá a Classificação, Avaliação, Descrição, Difusão e
197 Preservação dos Documentos, onde será realizado a classificação e avaliação dos documentos, a
198 partir da Tabela de Temporalidade de Documentos do Conselho Nacional de Arquivos
199 (CONARQ), sendo possível a eliminação de documentos e a redução da massa documental; Tratar
200 os documentos a serem digitalizados com vistas a facilitar o acesso e a difusão destes, além de
201 contribuir com a sua preservação; ~~além de~~ difundir a memória da Enfermagem a partir de
202 publicação com fotos e fatos históricos; subsidiar a qualificação profissional a partir da
203 publicação da legislação comentada; Aquisição de uma fragmentadora de papel de grande porte e
204 uso contínuo; e para tornar os processos de trabalho das atividades fim digitais, tanto na Sede
205 quanto nas Subseções, visando à racionalização da produção de documentos em papel será
206 adquirido 13 scanners para a digitalização de documentos conforme as orientações técnicas do
207 CONARQ, sendo estes: 4 scanners portáteis; 8 scanners de produção com alimentação automática
208 de documentos; e 1 scanner suspenso, e 03 computadores de mesa com processador de alta
209 capacidade. A Presidente justifica o projeto afirmando que em 2020 o Coren/SC comemora 45
210 anos e, considerando que o estudo da história é fundamental para quem quer entender o presente e
211 projetar o futuro sem repetir erros do passado, a preservação da memória institucional revela-se
212 uma importante ferramenta para a gestão estratégica da informação. A preservação do acervo
213 histórico do Coren/SC possibilitará a consulta por profissionais de Enfermagem e sociedade,
214 servindo como fonte de pesquisa e apropriação do saber acerca da história e consequente
215 valorização da profissão. A história do Coren/SC também conta a história da Enfermagem
216 Catarinense, a qual deve ser preservada e difundida. O Cedoc poderá, ainda, ao salvaguardar e
217 difundir registros históricos da Enfermagem Catarinense, como estratégia de gestão, estabelecer
218 vínculos com a sociedade, atuando enquanto ~~um~~ espaço de memória e fomentando a valorização
219 da profissão. Como trabalho a ser realizado no Cedoc destaca-se como fundamental o tratamento
220 arquivístico dado à documentação, visando à organização, preservação e acesso às informações.
221 Para isso, a adoção de uma política de gestão de documentos é crucial. Atento a estas condições e
222 considerando o rico e variado acervo documental de mais de 40 anos de história, o Coren/SC tem



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

potencial para se colocar como centro de memória referência para a Enfermagem Catarinense, em diálogo com as diretrizes do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, possibilitando e estimulando a realização de pesquisas sobre a trajetória da profissão no Estado. O Coren/SC já possui a instalação física com cerca 200 m² localizada na Rua Felipe Schmidt, 315 – 8º andar, Centro Florianópolis para instalar o Centro de Documentação e Memória, que se encontra em processo de reforma, necessitando da aquisição de equipamentos para contribuir com a implantação do Cedoc e a implementação de uma Política de Gestão de Documentos. Tempo de Execução do Projeto: Janeiro a dezembro de 2020. Após considerações o projeto foi aprovado por unanimidade. Projeto 2 - Atividades Alusivas à Semana de Enfermagem 2020. A Presidente justifica esta ação considerando que o Sistema Cofen/Conselhos Regionais vem trabalhando e fortalecendo a Enfermagem como prática social, essencial na promoção da saúde e na defesa da vida. Trabalhamos também por buscar práticas propositivas e inovadoras para dignificar a vida buscando assegurar o exercício da Enfermagem com realce pela qualidade profissional nos serviços, com grandeza ética, e fundamentalmente por um competente cuidado com a identidade e a história que vimos construindo mundo afora ao longo dos anos. Além disto o fortalecimento e a valorização do trabalho da Enfermagem constitui um dos pilares da Gestão Participação na busca do aprimoramento e da capacitação dos mais de 60 mil profissionais de Enfermagem inscritos no Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina. Seu objetivo geral é realizar encontros onde os profissionais de Enfermagem possam apresentar idéias e propostas inovadoras com estímulo ao debate entre as entidades e profissionais acerca dos desafios da profissão nas questões relacionadas à prática cotidiana, legislação específica e ética com vistas à qualificação do atendimento humanizado, seguro e de qualidade e à valorização da profissão. Como objetivos específicos temos: despertar no profissional de Enfermagem o seu pertencimento como agente de transformação e inovação na saúde; fomentar idéias inovadoras que contribuam para ~~com~~ a qualidade de vida e bem-estar da sociedade com o engajamento dos profissionais de Enfermagem na divulgação de idéias inovadoras que já ocorrem na sua prática cotidiana; propiciar a capacitação e atualização dos Responsáveis Técnicos de Enfermagem no que diz respeito ao Papel do Sistema Cofen/Conselhos Regionais; ampliar a concessão de Responsabilidade Técnica nas instituições de saúde que contam com o trabalho profissional de Enfermagem; incentivar a qualificação da Assistência de Enfermagem incluindo o provimento de profissionais em qualidade e quantidade; e dar visibilidade ao bicentenário de Florence Nightingale e Nursing Now. O Programa proposto para a estrutura básica dos Encontros Regionais se dará da seguinte forma: 14h00 às 17h00 – Encontro de Responsáveis Técnicos (RT) com o tema referente ao papel do RT. As 19h Café de boas vindas com exposição histórica do bicentenário de Florence Nightingale. 19h30 – 21h30 Palestra referente ao tema da Semana de Enfermagem. Esta estrutura será realizada nas regiões de seis subseções e sede. Além disto a Presidente informa que o grupo do Coren Sustentável ~~propõem~~ a criação do Prêmio Inovação que se dará da seguinte forma: Fase 01 (Fevereiro): Designar comissão organizadora; Fase 02 (março): Divulgação e engajamento; Fase 03 (março e abril): os candidatos se inscrevem pelo *google forms* e enviam por email um vídeo com no máximo 5 minutos de uma idéia inovadora da Enfermagem; Fase 04 (abril): Escolha dos jurados para votar os 10 melhores projetos tendo como critérios: 1) Viabilidade de implantar na prática; 2) Inovação e criatividade; 3) Relevância para a Enfermagem; 4) Relevância para a sociedade; Fase 05 (abril): Eleição dos 10 melhores projetos com passagem e diária para 1 participante de cada projeto para apresentação em um evento em Florianópolis; Fase 06 (maio): Evento de premiação dos três melhores projetos. Após considerações o projeto foi aprovado por



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

268 unanimidade. Projeto 3 - 5º Encontro de Comissões de Ética do Coren/SC. A Presidente informa
269 que a Comissão de Ética do Coren/SC(CEC) no cumprimento do planejamento estratégico e em
270 consonância com o PPA do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, vislumbra a
271 realização do Vº encontro das Comissões de Ética de Enfermagem(CEE) que tem como
272 finalidade sensibilizar, orientar, capacitar e avaliar o cotidiano laboral das CEE do Estado de
273 Santa Catarina. O evento terá duração de 02(dois) dias, será realizado em Florianópolis em data a
274 ser decidida em 2020 e prevê um público de 250 profissionais de Enfermagem. O Objetivo Geral é
275 realizar Encontro de Comissões de Ética do Coren/SC com vistas à qualificação do atendimento
276 humanizado, seguro e de qualidade e à valorização da profissão. E objetivos específicos: trocar
277 experiências, incentivar o aprendizado e promover a reflexão sobre as questões éticas na
278 Enfermagem e discutir questões éticas do cotidiano das Comissões de Ética da Enfermagem
279 (CEE) do Estado de Santa Catarina. Como a metodologia proposta para o encaminhamento dos
280 trabalhos no primeiro dia será “Rodas de Conversa”: o público será distribuído em 05 grupos de
281 50(cinquenta) profissionais de acordo com a tarja colorida fixada em sua pasta (tarjas: verde, rosa,
282 azul, vermelha, amarela), essa separação visa mesclar os profissionais das diversas regiões do
283 Estado, fortalecendo vínculos institucionais. Profissionais *expertes* em Ética participarão de cada
284 roda de conversa complementando as discussões. Serão convidados profissionais colaboradores de
285 Comissões de Ética dos Conselhos Regionais do Paraná, São Paulo, Rio Grande do Sul e Santa
286 Catarina. Para o segundo dia a programação será dividida das 08:30 às 12:00 - Apresentação das
287 experiências exitosas de cada Comissão de Ética. 14:00 às 15:30 - Mesa redonda composta pelo
288 Coren/Cofen sobre a Importância das CEE nas Instituições de Saúde e o Novo Regimento Interno
289 das CEE do Coren/SC. 15:35 às 16:00 Encerramento e avaliação. Após considerações o projeto foi
290 aprovado por unanimidade e todos serão encaminhados ao Cofen. **4.13- Sistema de Regulação –**
291 **SISREG.** Presidente informa a necessidade de inclusão de pauta deste tema e expõe a situação
292 que vem acontecendo em Criciúma com relação a alimentação do Sistema de Regulação-
293 SISREG, por solicitação da Enf. Fiscal Daiane Leandro Freitas da Subseção, o relato dos
294 profissionais diz que por vezes deixam de realizar suas atividades para alimentar o SISREG e o
295 gestor argumenta que a população está sendo prejudicada pela notificação da fiscal. A Presidente
296 considera que o papel do Conselho é defender a sociedade mas que os profissionais de
297 Enfermagem desta secretaria estão sobrecarregados pelo subdimensionamento. A Conselheira
298 Elizimara Ferreira Siqueira considera que o modelo de Atenção Primária preconiza que a gestão
299 do cuidado é da equipe multidisciplinar. Então todos participam dos encaminhamentos. Que é um
300 trabalho burocrático e não está entre as atribuições da Enfermagem mas também não é impeditivo.
301 Após considerações ficou decidido que a plenária irá divulgar uma Nota de Esclarecimento acerca
302 do posicionamento do Coren/SC sobre o assunto. E a Presidente irá convocar as Enfermeiras
303 Responsáveis Técnicas da Secretaria de Saúde do município de Criciúma para uma reunião e
304 definição das ações da Enfermagem sobre o assunto. **4.14 - Apresentação do vídeo sobre**
305 **Evento DesignThon Segurança do Paciente.** O vídeo do referido evento produzido pelo Senac
306 foi apresentado ao plenário pela Conselheira Daniella Farinella Jora e após considerações foi
307 incentivada a divulgação do vídeo. A Presidente suspende os trabalhos às quinze horas,
308 convocando para o retorno às oito horas e trinta minutos do próximo dia, e convidando a todos
309 para a Educação Permanente sobre Processos Éticos com a Dra. Lilian de Farias Benedet. Às oito
310 horas e trinta minutos do dia seis do mês de dezembro de dois mil e dezenove, na sede do
311 Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina (Coren/SC), com a presença dos
312 Conselheiros Efetivos: Enf. Msc. Helga Regina Bresciani - Presidente, Téc. Enf. Alessandra



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

313 Junkes Coutinho – Tesoureira, Téc. Enf. Missia Mesquita Páscoa e Aux. de Enfermagem
314 Rosângela Borges da Silva. Compareceram também os Conselheiros Suplentes: Enf. Esp. Lais
315 Concellos, Enf. Ana Paula da Silva Maciel, Téc. Enf. Vilmar Wanderert, Téc. Enf. Daniela
316 Maçaneiro e Téc. Enf. Felipe da Rosa Pedro. A Presidente agradeceu a presença de todos,
317 Justificou a ausência das Conselheiras Daniella Regina Farinella Jora, Evangelia Kotzias Atherino
318 dos Santos, Ioná Vieira Bez Birolo, Elizimara Ferreira Siqueira e Priscila Rodrigues da Cunha,
319 efetivou a Conselheira Lais Concellos em substituição à Conselheira Ioná Vieira Bez Birolo,
320 Conselheiro Vilmar Wanderert em substituição à Conselheira Elizimara Ferreira Siqueira,
321 Conselheira Daniela Maçaneiro em substituição à Conselheira Daniella Regina Farinella Jora,
322 Conselheiro Felipe da Rosa Pedro em substituição à Conselheira Priscila Rodrigues da Cunha e
323 Conselheira Ana Paula da Silva Maciel em substituição à Conselheira Evangelia Kotzias Atherino
324 dos Santos. Com o quórum regimental devidamente verificado a Presidente declarou aberta a
325 continuidade da 584ª Reunião Ordinária de Plenário deste Conselho Regional de Enfermagem
326 seguindo a pauta. **4.15 Apresentação da Campanha sobre Enfermagem Obstétrica pela**
327 **Agência de Propaganda 9mm.** A Assessora Sara Caprario e equipe da Agência apresentaram as
328 peças/idéias da campanha que após considerações foi aprovado por unanimidade. **4.16-**
329 **Fluxograma para pagamentos de pequenas despesas na Sede e Subseções do Coren/SC.**
330 Retirada de pauta. **4.17- Caminhada Nursing Now Valorização da Enfermagem.** Presidente
331 informou que a organização está encontrando muita burocracia para a viabilização mas que ainda
332 tentará uma parceria com a Secretaria de Saúde do Município de Florianópolis para a realização da
333 caminhada. **4.18- Solicitação de 35 troféus por parte da UNIPLAC de Lages.** Presidente
334 procedeu leitura do pedido encaminhado pela Coordenadora do Curso de Enfermagem que
335 informa que o curso estará completando ~~em~~ 20 anos de existência em fevereiro de 2020 neste
336 sentido solicita patrocínio de 35 troféus para homenagear os professores e entidades que
337 contribuíram para o sucesso do Curso. A presidente considera que o curso é referência no Estado
338 pela qualidade da formação de Enfermeiros e que é um parceiro constante do Conselho no que se
339 refere ao fortalecimento e valorização da profissão, além de prestar serviço relevante à
340 comunidade serrana. Após considerações foi aprovado o patrocínio por unanimidade. **4.19- 9h:**
341 **Apreciação do Parecer Conclusivo nº 061/2019 da Conselheira Daniela Maçaneiro referente**
342 **ao julgamento do Processo Ético Disciplinar 020/2018,** tendo como denunciante a Enf. R. A. S.
343 e Enf. A. da S. B. denunciada a Téc. Enf. J. M. S. Seguidos os ritos processuais previstos no
344 Capítulo I, da Resolução Cofen nº 370/2010, foi aberta a sessão e iniciado o julgamento. As partes
345 foram intimadas em tempo hábil e Denunciada e sua Procuradora B. G. OAB/SC 50188
346 compareceram à sessão. A Conselheira procede à leitura do Parecer Conclusivo. Trata-se de
347 denúncia encaminhada ao Coren/SC por suposta difamação de membro da equipe por parte da
348 Denunciada supracitada durante a realização de procedimento. Procuradora realizou sustentação
349 oral alegando que sua cliente tem dez anos de profissão e que nunca teve processo contra ela. E
350 que durante as oitivas não ficou comprovado em nenhum momento que ela tenha difamado
351 membros da equipe de Enfermagem e pede o arquivamento do processo. Concluídas todas as
352 considerações, a Conselheira Relatora apresenta seu voto pela absolvição da denunciada e
353 consequentemente o arquivamento do processo por inexistência de infração ao Código de Ética
354 dos Profissionais de Enfermagem (CEPE). Aberta a votação o parecer da Conselheira Relatora foi
355 aprovado por unanimidade pelos votos dos Conselheiros Efetivos: Helga Regina Bresciani,
356 Alessandra Junkes Coutinho, Missia Mesquita Páscoa, Rosângela Borges da Silva, Ana Paula da
357 Silva Maciel, Lais Concellos, Vilmar Wanderert e Felipe da Rosa Pedro. Diante do resultado do



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

358 julgamento, ficou estabelecida a absolvição da denunciada e consequentemente o arquivamento do
359 processo ético por inexistência de infração ao Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem
360 (CEPE). Caberá recurso ao Conselho Federal no prazo de 15 dias contados da ciência da decisão
361 pelas partes. **4.20- 9h30: Apreciação do Parecer Conclusivo nº 062/2019 do Conselheiro Jerry**
362 **Schmitz referente ao julgamento do Processo Ético Disciplinar 022/2018**, tendo como
363 denunciante o Enf. R. L. B. e Denunciado o Enf. L. K. de S. P. Seguidos os ritos processuais
364 previstos no Capítulo I, da Resolução Cofen nº 370/2010, foi aberta a sessão e iniciado o
365 julgamento. As partes foram intimadas em tempo hábil e Denunciante compareceu à sessão. A
366 Conselheira Ana Paula da Silva Maciel procede à leitura do Parecer Conclusivo. Trata-se de
367 denúncia encaminhada ao Coren/SC por suposto desvio de medicações e outros insumos
368 hospitalares por parte do Denunciado supracitado. Aberto para considerações, denunciante
369 realizou sustentação oral afirmando que pelo juramento que fez como Enfermeiro não compartilha
370 este tipo de comportamento. Que o denunciado não trabalhava adequadamente mas que fez a
371 denúncia porque foi questionado pela polícia se conhecia o mesmo e apresentado o produto do
372 furto da instituição. Concluídas todas as considerações, Conselheira apresenta o voto do
373 Parecerista pela culpabilidade do denunciado e aplicação de pena de Censura por existência de
374 infração aos artigos 5º, 9º, e 79 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (CEPE).
375 Aberta a votação o parecer do Conselheiro Relator foi aprovado por unanimidade pelos votos dos
376 Conselheiros Efetivos: Helga Regina Bresciani, Alessandra Junkes Coutinho, Missia Mesquita
377 Páscoa, Rosângela Borges da Silva, Ana Paula da Silva Maciel, Lais Concellos, Vilmar
378 Wanderert, Felipe da Rosa Pedro e Daniela Maçaneiro. Diante do resultado do julgamento, ficou
379 estabelecida a culpabilidade do denunciado e aplicação de pena de Censura por existência de
380 infração aos artigos 5º, 9º, e 79 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (CEPE).
381 Caberá recurso ao Conselho Federal no prazo de 15 dias contados da ciência da decisão pelas
382 partes. **4.21- 10h: Apreciação do Parecer Conclusivo nº 063/2019 da Conselheira Alessandra**
383 **Junkes Coutinho referente ao julgamento do Processo Ético Disciplinar 060/2017**, tendo
384 como denunciante a Enf. T. V. D. e Denunciada a Aux. L. F. N. T. Seguidos os ritos processuais
385 previstos no Capítulo I, da Resolução Cofen nº 370/2010, foi aberta a sessão e iniciado o
386 julgamento. As partes foram intimadas em tempo hábil e não compareceram à sessão. A
387 Conselheira procede à leitura do Parecer Conclusivo. Trata-se de denúncia encaminhada ao
388 Coren/SC por suposto preconceito racial por parte da Denunciada supracitada durante o seu
389 exercício profissional. Concluídas todas as considerações, a Conselheira Relatora apresenta seu
390 voto pela culpabilidade da denunciada e aplicação de pena de Censura por existência de infração
391 aos artigos 5º e 34 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (CEPE). Aberta a votação
392 o parecer da Conselheira Relatora foi aprovado por unanimidade pelos votos dos Conselheiros
393 Efetivos: Helga Regina Bresciani, Missia Mesquita Páscoa, Rosângela Borges da Silva, Lais
394 Concellos, Ana Paula da Silva Maciel, Vilmar Wanderert, Felipe da Rosa Pedro e Daniela
395 Maçaneiro. Diante do resultado do julgamento, ficou estabelecida a culpabilidade da denunciada e
396 aplicação de pena de Censura por existência de infração aos artigos 5º e 34 do Código de Ética dos
397 Profissionais de Enfermagem (CEPE). Caberá recurso ao Conselho Federal no prazo de 15 dias
398 contados da ciência da decisão pelas partes. **4.22- 10h30: Apreciação do Parecer Conclusivo nº**
399 **064/2019 da Conselheira Missia Mesquita Páscoa referente ao julgamento do Processo Ético**
400 **Disciplinar 061/2018**, tendo como denunciante a Enf. I. C. C. e Denunciado o Téc. Enf. J. de O.
401 L. Seguidos os ritos processuais previstos no Capítulo I, da Resolução Cofen nº 370/2010, foi
402 aberta a sessão e iniciado o julgamento. As partes foram intimadas em tempo hábil e não



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

compareceram à sessão. A Conselheira procede à leitura do Parecer Conclusivo. Trata-se de denúncia encaminhada ao Coren/SC por Suposta negligência no atendimento à paciente por parte do Denunciado supracitado que teria inserido registros de temperatura no prontuário eletrônico do paciente ao qual não aferiu. Concluídas todas as considerações, a Conselheira Relatora apresenta seu voto pela culpabilidade do denunciado e aplicação de pena de Advertência Verbal por existência de infração aos artigos 45 e 88 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (CEPE). Aberta a votação o parecer da Conselheira Relatora foi aprovado por unanimidade pelos votos dos Conselheiros Efetivos: Helga Regina Bresciani, Alessandra Junkes Coutinho, Rosângela Borges da Silva, Lais Concellos, Ana Paula da Silva Maciel, Vilmar Wanderert, Felipe da Rosa Pedro e Daniela Maçaneiro. Diante do resultado do julgamento, ficou estabelecida a culpabilidade da denunciada e aplicação de pena de Advertência Verbal por existência de infração aos artigos 45 e 88 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (CEPE). Caberá recurso ao Conselho Federal no prazo de 15 dias contados da ciência da decisão pelas partes. **4.23- 11h: Apreciação do Parecer Conclusivo nº 065/2019 da Conselheira Alessandra Junkes Coutinho referente ao julgamento do Processo Ético Disciplinar 054/2016**, tendo como denunciante o Coren/SC, de Ofício e Denunciada a Téc. Enf. L. T. S. R. Seguidos os ritos processuais previstos no Capítulo I, da Resolução Cofen nº 370/2010, foi aberta a sessão e iniciado o julgamento. As partes foram intimadas em tempo hábil e não compareceram à sessão. A Conselheira procede à leitura do Parecer Conclusivo. Trata-se de denúncia encaminhada ao Coren/SC por suposto abandono de plantão por parte da Denunciada supracitada. Concluídas todas as considerações, a Conselheira Relatora apresenta seu voto pela absolvição da denunciada e consequentemente o arquivamento do processo por inexistência de infração ao Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (CEPE). Aberta a votação o parecer da Conselheira Relatora foi aprovado por unanimidade pelos votos dos Conselheiros Efetivos: Helga Regina Bresciani, Rosângela Borges da Silva, Missia Mesquita Páscoa, Lais Concellos, Ana Paula da Silva Maciel, Vilmar Wanderert, Felipe da Rosa Pedro e Daniela Maçaneiro. Diante do resultado do julgamento, ficou estabelecida a absolvição da denunciada e consequentemente o arquivamento do processo ético por inexistência de infração ao Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (CEPE). Caberá recurso ao Conselho Federal no prazo de 15 dias contados da ciência da decisão pelas partes. **4.24- 11h30: Apreciação do Parecer Conclusivo nº 066/2019 da Conselheira Priscila Rodrigues da Cunha referente ao julgamento do Processo Ético Disciplinar 051/2018**, tendo como denunciante a Téc. Enf. T. R. F. T. e Denunciadas: Téc. Enf. A. M. D. M. e Enf. M. M. G. D. Seguidos os ritos processuais previstos no Capítulo I, da Resolução Cofen nº 370/2010, foi aberta a sessão e iniciado o julgamento. As partes foram intimadas em tempo hábil e a Procuradora das Denunciadas Dra S. F. M. G. OAB/SC 36586 compareceu à sessão. A Conselheira Ana Paula da Silva Maciel procede à leitura do Parecer Conclusivo. Trata-se de denúncia encaminhada ao Coren/SC por Suposto abuso de poder por parte das Denunciadas supracitadas ao estimularem pacientes agirem agressivamente durante a execução de cuidados de Enfermagem. Aberto para considerações, Procuradora realizou sustentação oral considerando o relatório perfeito da parecerista. Diz que a denunciante é uma profissional complicada e que fez a denúncia para se proteger de futuras alegações contra ela. Que o paciente que ela alegou ter sido estimulado contra ela estava em surto psicótico. Concluídas todas as considerações, a Conselheira apresenta o voto da Parecerista pela absolvição das denunciadas e consequentemente o arquivamento do processo por inexistência de infração ao Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (CEPE). Aberta a votação o parecer da Conselheira Relatora foi aprovado por unanimidade pelos votos dos Conselheiros Efetivos: Helga



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Regina Bresciani, Alessandra Junkes Coutinho, Rosângela Borges da Silva, Missia Mesquita Páscoa, Lais Concellos, Ana Paula da Silva Maciel, Vilmar Wanderert, Felipe da Rosa Pedro e Daniela Maçaneiro. Diante do resultado do julgamento, ficou estabelecida a absolvição da denunciada e consequentemente o arquivamento do processo ético por inexistência de infração ao Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (CEPE). Caberá recurso ao Conselho Federal no prazo de 15 dias contados da ciência da decisão pelas partes. **4.25- 12h: Apreciação do Parecer Conclusivo nº 067/2019 da Conselheira Lais Concellos referente ao julgamento do Processo Ético Disciplinar 047/2018**, tendo como denunciante: Enf. V M. e Enf. M. M. J. e denunciados: Téc. Enf. G. C. e Téc. Enf. L. A. M. S. L. Seguidos os ritos processuais previstos no Capítulo I, da Resolução Cofen nº 370/2010, foi aberta a sessão e iniciado o julgamento. As partes foram intimadas em tempo hábil e não compareceram à sessão. A Conselheira procede à leitura do Parecer Conclusivo. Trata-se de denúncia encaminhada ao Coren/SC por suposto abandono de plantão por negativa de remanejamento para outro setor por parte dos Denunciados supracitados. Concluídas todas as considerações, a Conselheira Relatora apresenta seu voto pela absolvição dos denunciados e consequentemente o arquivamento do processo por inexistência de infração ao Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (CEPE). Aberta a votação o parecer da Conselheira Relatora foi aprovado por unanimidade pelos votos dos Conselheiros Efetivos: Helga Regina Bresciani, Alessandra Junkes Coutinho, Rosângela Borges da Silva, Missia Mesquita Pascoa, Ana Paula da Silva Maciel, Vilmar Wanderert, Felipe da Rosa Pedro e Daniela Maçaneiro. Diante do resultado do julgamento, ficou estabelecida a absolvição dos denunciados e consequentemente o arquivamento do processo ético por inexistência de infração ao Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (CEPE). Caberá recurso ao Conselho Federal no prazo de 15 dias contados da ciência da decisão pelas partes. **4.26- Apreciação do Parecer de Admissibilidade nº 072/2019 da Conselheira Dayane Carla Borille, acerca da Denúncia Ética 046/2019** tendo como Denunciante a Sra A. da S. S. e Denunciada a Enf. A. M. de Q. T. Trata-se de denúncia por Suposta Negativa/negligência no atendimento por parte da denunciada quando na triagem não encaminhou ao médico por indagar que a mesma tinha sido atendida anteriormente. Conselheira Ana Paula da Silva Maciel procedeu leitura do parecer. Após considerações foi aprovado por unanimidade com os votos dos Conselheiros Efetivos: Helga Regina Bresciani, Alessandra Junkes Coutinho, Missia Mesquita Páscoa, Rosângela Borges da Silva, Ana Paula da Silva Maciel, Lais Concellos, Vilmar Wanderert, Felipe da Rosa Pedro e Daniela Maçaneiro pela admissibilidade e abertura de processo ético-disciplinar por suposta infração ao artigo 45 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução Cofen nº 564/2017. **4.27- Apreciação do Parecer de Admissibilidade nº 073/2019 da Conselheira Daniela Maçaneiro, acerca da Denúncia Ética 047/2019** tendo como Denunciante a Téc. Enf. T. A. D. e Denunciada a Enf. P. F. K. Trata-se de denúncia por Suposto Exercício Ilegal da Profissão por parte da denunciada que assumiu o plantão exercendo o papel de técnico de Enfermagem. A Conselheira procedeu leitura do parecer. Após considerações foi aprovado por unanimidade com os votos dos Conselheiros Efetivos: Helga Regina Bresciani, Alessandra Junkes Coutinho, Rosângela Borges da Silva, Lais Concellos, Missia Mesquita Pascoa, Ana Paula da Silva Maciel, Felipe da Rosa Pedro e Vilmar Wanderert pela não admissibilidade e posterior arquivamento da denúncia ético-disciplinar por inexistência de infração aos artigos do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução Cofen nº 564/2017. Caberá recurso ao Conselho Federal no prazo de 15 dias contados da ciência da decisão pelas partes. **4.28- Apreciação do Parecer de Admissibilidade nº 074/2019 da Conselheira Lais Concellos, acerca da Denúncia Ética**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

493 **048/2019** tendo como Denunciante a Enf. M. C. da R. e Denunciada a Enf. D. W. B. Trata-se de
494 denúncia por suposto abandono de local de trabalho UBS Bairro Imigrante em Guabiruba/SC por
495 parte da denunciada e não realização de procedimentos agendados. A Conselheira procedeu
496 leitura do parecer. Após considerações foi aprovado por unanimidade com os votos dos
497 Conselheiros Efetivos: Helga Regina Bresciani, Alessandra Junkes Coutinho, Missia Mesquita
498 Páscoa, Rosângela Borges da Silva, Vilmar Wanderert, Daniela Maçaneiro, Felipe da Rosa Pedro
499 e Ana Paula da Silva Maciel pela admissibilidade e abertura de processo ético-disciplinar por
500 suposta infração aos artigos 38 e 45 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem,
501 Resolução Cofen nº 564/2017. **4.29- Apreciação do Parecer de Admissibilidade nº 075/2019 da**
502 **Conselheira Priscila Rodrigues da Cunha, acerca da Denúncia Ética 049/2019** tendo como
503 Denunciante a Sra I. C. M. dos S. e Denunciada Enf. B. R. Trata-se de denúncia por suposta
504 negligência no atendimento por parte da denunciada por não considerar a queixa de paciente.
505 Conselheira Ana Paula da Silva Maciel procedeu leitura do parecer. Após considerações foi
506 aprovado por unanimidade com os votos dos Conselheiros Efetivos: Helga Regina Bresciani,
507 Alessandra Junkes Coutinho, Missia Mesquita Páscoa, Rosângela Borges da Silva, Vilmar
508 Wanderert, Daniela Maçaneiro, Lais Concellos, Felipe da Rosa Pedro e Ana Paula da Silva Maciel
509 pela admissibilidade e abertura de processo ético-disciplinar por suposta infração aos artigos 45 e
510 48 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução Cofen nº 564/2017. **4.30-**
511 **PAD 645/2019. Apreciação do Parecer Administrativo 070/2019 da Conselheira Alessandra**
512 **Junkes Coutinho acerca de solicitação de ressarcimento de valores** por parte da Enf. F. L. S.,
513 Téc. Enf. J. A. de O., Enf. O. C., Téc. Enf. W. M. V. da L. A Conselheira procedeu a leitura do
514 parecer e após considerações a solicitação foi deferida por unanimidade. **4.31- Homologação**
515 **Projeto Prêmio Fiscalize 2020.** A assessora Karla Barzan e Conselheira Lais Concellos,
516 membros do Grupo de Trabalho para elaboração do projeto apresentaram Objetivos e
517 Justificativas. A sugestão do 1º Tema é CRT – Orientações e entrega virtual - 2.Tema - PPI
518 evolução do Projeto. O entendimento da plenária é que o tema 1 é mais interessante pois
519 ajudará os Responsáveis Técnicos no esclarecimento de dúvidas. O tema será desenvolvido em
520 formato de podcast ou de outra mídia que cumpra o que se propõe. Aprovado por unanimidade o
521 tema 1. **4.32- Apreciação do Parecer de Admissibilidade nº 070/2019 da Conselheira**
522 **Alessandra Junkes Coutinho, acerca da Denúncia Ética 045/2019** tendo como Denunciante a
523 Téc. Enf. D. D. e Denunciada a Enf. P. R. Trata-se de denúncia por suposto assédio moral por
524 parte da denunciada por perseguição, xingamento, humilhação e ameaça verbal. A Conselheira
525 procedeu a leitura do parecer. Após considerações foi aprovado por unanimidade com os votos dos
526 Conselheiros Efetivos: Helga Regina Bresciani, Missia Mesquita Páscoa, Rosângela Borges da
527 Silva, Lais Concellos, Daniela Maçaneiro, Ana Paula da Silva Maciel, Vilmar Wanderert e Felipe
528 da Rosa Pedro pela admissibilidade e abertura de processo ético-disciplinar por suposta infração
529 aos artigos 69 e 83 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução Cofen nº
530 564/2017. **4.33- Apreciação do Parecer de Admissibilidade nº 076/2019 da Conselheira**
531 **Alessandra Junkes Coutinho, acerca da Denúncia Ética 024/2019** tendo como Denunciante a
532 Sra I. C. S. e Denunciada a Enf. M. A. V. T. Trata-se de denúncia por suposto assédio moral
533 contra aluna por parte da denunciada durante estágio curricular. A Conselheira procedeu leitura
534 do parecer. Após considerações foi aprovado por unanimidade com os votos dos Conselheiros
535 Efetivos: Helga Regina Bresciani, Missia Mesquita Páscoa, Rosângela Borges da Silva, Lais
536 Concellos, Daniela Maçaneiro, Vilmar Wanderert, Ana Paula da Silva Maciel e Felipe da Rosa
537 Pedro pela não admissibilidade e arquivamento da denúncia ético-disciplinar por inexistência de



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

538 infração aos artigos do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução Cofen nº
539 564/2017. Caberá recurso ao Conselho Federal no prazo de 15 dias contados da ciência da decisão
540 pelas partes. **4.34 Planejamento Estratégico do DEFISE para o ano de 2020.** Assessora Karla
541 R. Barzan apresentou o Planejamento Estratégico afirmando que o modelo é da Divisão de
542 Fiscalização do Cofen onde é solicitado um diagnóstico situacional das instituições de saúde as
543 serem fiscalizadas, infraestrutura e recursos humanos do departamento. Além disto foi apresentado
544 a meta conforme as diretrizes do manual de fiscalização e a previsão orçamentária. Após
545 considerações o planejamento foi aprovado por unanimidade. **4.35- Apreciação do Parecer de**
546 **Admissibilidade nº 077/2019 da Conselheira Alessandra Junkes Coutinho, acerca da**
547 **Denúncia Ética 050/2019** tendo como Denunciante a Téc. Enf. F. E. R. e Denunciada a Téc. Enf.
548 G. N. de S. Trata-se de denúncia por suposta negligência em procedimento de Enfermagem por
549 parte da denunciada por não atender as solicitações de acompanhante devido ao desconforto de
550 paciente. A Conselheira procedeu leitura do parecer. Após considerações foi aprovado por
551 unanimidade com os votos dos Conselheiros Efetivos: Helga Regina Bresciani, Missia Mesquita
552 Páscoa, Rosângela Borges da Silva, Lais Concellos, Daniela Maçaneiro, Ana Paula da Silva
553 Maciel, Vilmar Wanderert e Felipe da Rosa Pedro pela admissibilidade e abertura de processo
554 ético-disciplinar por suposta infração aos artigos 41, 45 e 48 do Código de Ética dos Profissionais
555 de Enfermagem, Resolução Cofen nº 564/2017. **4.36- Apreciação do Parecer de**
556 **Admissibilidade nº 078/2019 da Conselheira Daniela Maçaneiro, acerca da Denúncia Ética**
557 **052/2019** tendo como Denunciante o Sr A. N. C. e Denunciada a Téc. Enf. J. M. dos S. Trata-se
558 de denúncia por suposto abandono de plantão por parte da denunciada ao deixar todos idosos sob
559 seu cuidado sozinhos em clínica. A Conselheira procedeu leitura do parecer. Após considerações
560 foi aprovado por unanimidade com os votos dos Conselheiros Efetivos: Helga Regina Bresciani,
561 Alessandra Junkes Coutinho, Rosângela Borges da Silva, Missia Mesquita Pascoa, Lais Concellos,
562 Ana Paula da Silva Maciel, Vilmar Wanderert e Felipe da Rosa Pedro pela admissibilidade e
563 abertura de processo ético-disciplinar por suposta infração aos artigos 45 do Código de Ética dos
564 Profissionais de Enfermagem, Resolução Cofen nº 564/2017. **4.37- Prorrogação do Contrato de**
565 **Trabalho da Aux. Administrativo de Joinville.** Assessora Kátia dos Passos informou que a Aux.
566 Administrativa terceirizada da Subseção de Joinville terá o contrato de trabalho encerrado em
567 janeiro de 2020, deixando o atendimento na subseção defasado. Considerando que os empregados
568 aprovados no Concurso Público do Coren/SC começam a ser chamados apenas no mês de
569 maio, propõe a prorrogação por um ano conforme contrato de trabalho. Após considerações o
570 Plenário aprovou por unanimidade. **4.38- Solicitação de Desligamento do Controlador Nélio**
571 **Herzmann.** Presidente procedeu leitura da carta de demissão feita pelo Assessor em razão de sua
572 aposentadoria por invalidez permanente, por essa razão não lhe é permitido continuar trabalhando.
573 A Presidente lamenta e enfatiza o ótimo trabalho que o controlador fez desde de 2015 e considera
574 a necessidade de substituição. Apresenta o currículo do Contador e Advogado Daniel Brose
575 Herzmann que tem vasta experiência em contabilidade e controladoria de serviços públicos. A
576 Presidente solicita autorização para entrevista e posterior homologação do Plenário. Após
577 considerações a proposta foi aprovada por unanimidade. **4.39- Solicitação do Sindsaúde por**
578 **falta de maqueiros em hospital de gestão pública Estadual.** Presidente procedeu leitura do
579 Ofício encaminhado pelo Sindsaúde relatando falta de maqueiros nas em diversas Instituições de
580 Saúde, devido ao cargo ter sido extinto. A Presidente informa que realizou reunião com diretores
581 do sindicato e informou que o Conselho não regula maqueiros mas devido a sobrecarga de
582 trabalho entende a solicitação. Não é atribuição dos profissionais de Enfermagem empurrar as



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

583 macas mas isto não diminui trabalho já que os profissionais têm que acompanhar os pacientes para
584 exame. Mas, considera a realização de reunião com a Secretaria Estadual de Saúde sobre o tema.
585 Após considerações ficou acordado que a Presidente irá agendar reunião no mês de janeiro com o
586 gestor de saúde Estadual. **4.40- Apreciação do Parecer Administrativo 069/2019 da**
587 **Conselheira Alessandra Junkes Coutinho acerca de solicitação de desagravo público** por
588 parte da Téc. Enf. T. M. M. por abuso de poder por parte do Médico Dr C. C.B. A Conselheira
589 procedeu a leitura do parecer e após considerações foi aprovada a realização de Desagravo Público
590 por unanimidade dos Conselheiros Efetivos: Helga Regina Bresciani, Rosângela Borges da Silva,
591 Missia Mesquita Pascoa, Lais Concellos, Ana Paula da Silva Maciel, Daniela Maçaneiro, Vilmar
592 Wanderert e Felipe da Rosa Pedro. Nada mais havendo a tratar, às dezessete horas, deu-se por
593 encerrada a reunião, sendo a presente ata lavrada por mim, Conselheira Daniella Regina Farinella
594 Jora- Secretária e pela Secretária Executiva do Coren/SC, Priscila Patitucci Nascimento por
595 designação da Presidência, e assinada por todos os Conselheiros presentes.

596 Alessandra Junkes Coutinho

597 Ana Paula da Silva Maciel

598 Daniella Regina F. Jora

599 Daniela Maçaneiro

600 Ediane Bergamim.....

601 Elizimara Ferreira Siqueira

602 Evangelia Kotzias Atherino dos Santos.....

603 Felipe da Rosa Pedro

604 Helga Regina Bresciani

605 Ioná Vieira Bez Birollo

606 Lais Concellos.....

607 Missia Mesquita Páscoa.....

608 Rosângela Borges da Silva

609 Vilmar Wanderert